



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU

CNPJ: 08294662000123

Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 0000588 - Bela Vista

Telefone 08433312122

adm@assu.rn.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00043/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00733/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.12.361.0029.2062.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		67.200,00
02.003.12.361.0030.2069.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		68.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>135.200,00</b>

#### 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

02.010.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinarios		26.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>161.200,00</b>

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

#### 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.12.361.0029.2062.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0011110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		67.200,00
02.003.12.361.0030.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		68.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>135.200,00</b>

#### 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

02.010.04.122.0002.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinarios		15.000,00
02.010.04.122.0002.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinarios		11.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>161.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 10, Maio de 2021

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito